



Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS - BA

A Prefeitura Municipal de Madre de Deus, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038-2024



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

MADRE DE DEUS
ESTADO DA BAHIA
Gestor: Dailton Raimundo De Jesus Filho**Sec. de Governo:****Editor:** Ass. de Comunicação PM Madre de Deus - BA
**Leia o Diário Oficial do
Município na Internet**
ACESSE

www.indap.org.br

Av. Rodolfo de Queiroz Filho,, Centro, Madre de Deus, BA, Brasil, 42600000, Telefone:(71) 3606-0401



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2024 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04

Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS

EDITAL DE LICITAÇÃO

PARTE A - PREÂMBULO

I- Regência Legal:

Esta Licitação é regida pelos seguintes dispositivos: Lei n. 14.133/2021, Decreto 11.462/2023, IN SEGES/me 73/2022 e alterações posteriores no que couber.

II- Repartição Interessada:

Secretaria Municipal de Saúde- SESAU

III- Número de Ordem:

Pregão Eletrônico nº 038-2024

IV - Processo Administrativo

2360/2024 26.09.2024

V- Finalidade da Licitação/ Objeto:

AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS DESTINADOS AOS PACIENTES USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE MADRE DE DEUS - BAHIA, ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

VI- Tipo de licitação:

Menor preço por lote

VII - Ramo de atividade:

Do ramo pertinente do objeto licitado

VIII- Forma de Fornecimento:

Parcelada

IX - Prazo de entrega

Conforme o prazo previsto no Termo de Referência

X - Dotação Orçamentária:

A informar

XI- Capital Social mínimo necessário:

10% do valor de cada lote estimado pela Administração

XII- Site, data e horário (Brasília-DF) recebimento de propostas e início da sessão pública:

Site:

www.bll.org.br

Recebimento das propostas:

Das 08:00hs do dia 05/12/2024 às 08:00hs do dia 16/12/2024

Início da sessão pública:

Às 09:00 do dia 16/12/2024

XIII- Local, horário e responsável pelos esclarecimentos sobre o edital:

Pregoeiro:

Willy Edson Pinheiro Reis Santos

Designação:

Decreto nº 267/2023

Endereço

Av. Rodolfo de Queiroz Filho 55, 2º Andar, Centro, Madre de Deus/ba.

Horário:

De segunda à sexta-feira, das 09h00 às 14h00

E-mail:

Cplprefeitura.madrededeus.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS

EDITAL DE LICITAÇÃO

PARTE A - PREÂMBULO			
I- Regência Legal: Esta Licitação é regida pelos seguintes dispositivos: Lei n. 14.133/2021, Decreto 11.462/2023, IN SEGES/me 73/2022 e alterações posteriores no que couber.			
II- Repartição Interessada: Secretaria Municipal de Saude- SESAU			
III- Número de Ordem: Pregão Eletrônico nº 038-2024		IV - Processo Administrativo 2360/2024 26.09.2024	
V- Finalidade da Licitação/ Objeto: AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS DESTINADOS AOS PACIENTES USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE MADRE DE DEUS – BAHIA, ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.			
VI- Tipo de licitação: Menor preço por lote	VII – Ramo de atividade: Do ramo pertinente do objeto licitado	VIII- Forma de Fornecimento: Parcelada	IX – Prazo de entrega Conforme o prazo previsto no Termo de Referência
X - Dotação Orçamentária: A informar			
XI- Capital Social mínimo necessário: 10% do valor de cada lote estimado pela Administração			
XII- Site, data e horário (Brasília-DF) recebimento de propostas e início da sessão pública:			
Site:		www.bll.org.br	
Recebimento das propostas:		Das 08: 00hs do dia 05/12/2024 às 08:00hs do dia 16/12/2024	
Início da sessão pública:		Às 09:00 do dia 16/12/2024	
XIII- Local, horário e responsável pelos esclarecimentos sobre o edital:			
Pregoeiro:	Willy Edson Pinheiro Reis Santos		
Designação:	Decreto nº 267/2023		
Endereço:	Av. Rodolfo de Queiroz Filho 55, 2º Andar, Centro, Madre de Deus/ba.		
Horário:	De segunda à sexta-feira, das 09h00 às 14h00		
E-mail:	Cplprefeitura.madrededeus.ba.gov.br		





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS

1. DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTAVÉIS DESTINADOS AOS PACIENTES USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE MADRE DE DEUS – BAHIA, ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

1.1 **Órgão gerenciador:**

1.1.1 Secretaria Municipal de Administração- SEAD

1.2 **Órgãos participantes:**

1.2.1 Secretaria Municipal De Saúde- SESAU

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 3.1 Serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento e nos seus anexos, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que tenham realizado seu credenciamento como *usuário* junto a Bolsa de Licitações e Leilões, para a obtenção de chave de identificação ou senha individual.
- 3.2 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas;
- 3.3 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.
- 3.4 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 3.5 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 3.6 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL - Bolsa De Licitações e Leilões**.
- 3.7 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 3.8 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora) e

pg. 3



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS

- subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido;
- 3.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- 3.10 O cadastramento do licitante deverá ser requerido junto ao sistema através das orientações e documentos disponíveis no site: www.bll.org.br;
- 3.11 O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil;
- 3.12 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no item habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123/2006.

3.13 Não poderão disputar esta licitação:

- 3.13.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.13.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.13.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.13.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.13.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.13.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.13.7
- 3.13.8 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.13.9 agente público do órgão ou entidade licitante;

pg. 4



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS

- 3.13.10 pessoas jurídicas reunidas em consórcio uma vez que o objeto é comum, simples e de pequena monta, assegurando-se neste caso a ampla competitividade.
- 3.13.11 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.13.12 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.13.13 O impedimento de que trata o item 3.13.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.13.14 A vedação de que trata o item 3.13.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 3.13.15 Poderão ser objeto de execução por terceiros as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade, vedado à Administração ou a seus agentes, na contratação do serviço terceirizado. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.2 Os documentos de habilitação deverão ser anexados no sistema BLL no prazo máximo de 2 (duas) horas, após socitação do pregoeiro, sob pena de inabilitação.

4.3 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.3.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 4.3.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 4.3.1.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 4.3.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

pg. 5



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS

- 4.3.1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 4.3.1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 4.3.1.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 4.3.1.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 4.3.1.8 **Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;**

4.3.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 4.3.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ;
- 4.3.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.
- 4.3.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 4.3.2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 4.3.2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 4.3.2.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 4.3.2.7 caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual/Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.3.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 4.3.3.1 Qualificação Econômico-Financeira, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 4.3.3.2 certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- 4.3.3.3 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- 4.3.3.4 Comprovação de Capital Social mínimo indicado no item XI do Preâmbulo, à data de apresentação das propostas, na forma da Lei.

4.3.4 DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

pg. 6



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS

4.3.4.1 comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado. (Demais exigências contidas no termo de referencia).

4.3.4.2 O(s) Atestado(s) deverão ser apresentados em papel timbrado do órgão (ou empresa) emissor devendo conter no mínimo, as seguintes informações:

- 4.3.4.2.1 razão social, CNPJ, e dados de contato do órgão (ou empresa) emissor;
- 4.3.4.2.2 descrição do objeto contratado;
- 4.3.4.2.3 prazo de execução do trabalho, e;
- 4.3.4.2.4 assinatura e nome legível do responsável pela gestão do serviço executado. Estes dados poderão ser utilizados para comprovação das informações.

4.3.4.3 Pode o pregoeiro requerer diligência para que as informações que não constarem dos respectivos atestados possam ser complementadas por meio de declaração, em papel timbrado da empresa, ou mesmo cópia do instrumento de contratos, se for o caso ou nota fiscal.

4.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

- 4.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 4.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 4.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme declaração em anexo.
- 4.4.5 licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 4.4.6 fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 4.4.7 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.4.8 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante

pg. 7



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS

não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.4.9 A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.4.10 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.4.11 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.4.12 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.4.13 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 Proposta de Preços deverá ser formulada conforme modelo constante nos Anexos deste Edital, e os documentos que a instruírem quando for o caso deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em papel timbrado ou impresso da licitante, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, datada, contendo preço unitário, parcial e total, em algarismo, em moeda corrente do país, devendo a última folha ser assinada e carimbada e as demais rubricadas pelo representante legal da licitante.

5.2 Apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.2.1 O valor da Proposta deverá ser apresentado em algarismos e por extenso.

5.2.2 A Proposta de Preços deverá ainda:

5.2.2.1 Conter razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou seu representante legal, CPF e cargo na empresa; Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

5.2.2.2 A licitante poderá mediante diligência requerida pelo pregoeiro, apresentar composição unitária de todos os itens constante no termo de referência.

5.2.2.3 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, caso sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

5.2.2.4 Os preços deverão incluir custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas, encargos trabalhistas e previdenciários seguindo convenção coletiva vigente e abrangente do município, tributários, comerciais e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 Formulação dos Lances:

- 6.1.1 Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor;
- 6.1.2 Quando for constatado o oferecimento de lances com variação insignificante, ao Pregoeiro poderá fixar valor mínimo, em reais, não superior a 0,01% do valor estimado da contratação, a ser admitido como variação entre um lance e outro;
- 6.1.3 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema;
- 6.1.4 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
- 6.1.5 Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante;
- 6.1.6 Os lances apresentados serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 6.1.7 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local, indicados neste Edital.
- 6.1.8 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 6.1.9 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 6.1.10 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.1.11 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.1.12 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.1.13 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.1.14 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.1.15 **O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.**
- 6.1.16 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.1.17 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.1.18 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos;
- 6.1.19 Encerrado o prazo inicial de 15(quinze) minutos, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada;
- 6.1.20 Encerrado o prazo de 10 (dez) minutos, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10 (dez)

pg. 9





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS

- por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo;
- 6.1.21 Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 12.2, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo;
- 6.1.22 Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade;
- 6.1.23 Na ausência de lance final e fechado classificado, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, a ordem crescente de vantajosidade;
- 6.1.24 Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada;
- 6.1.25 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.1.26 Quando a desconexão do sistema eletrônico, para o pregoeiro, persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato, pelo Pregoeiro, aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.1.27 O Critério de julgamento adotado será o **menor valor por lote**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 6.1.28 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.
- 6.1.29 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.1.30 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60º, § 1º, da Lei Federal nº. 14.133/2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.1.30.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 6.1.30.2 por empresas brasileiras;
- 6.1.30.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.1.30.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.1.30.5 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 6.1.31 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 6.1.32 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS

6.1.32.1 Será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos para que a Empresa melhor classificada, responda à negociação com o Pregoeiro, sob pena de desclassificação

6.1.33 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada,

acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.2 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.2.1 **Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.**

7 **DA FASE DE JULGAMENTO**

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto na Lei 14.133/2021;

7.2 A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, quando requisitado pela administração.

7.3 Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração;

7.4 **Será desclassificada a proposta vencedora que:**

7.4.1 conter vícios insanáveis;

7.4.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.4.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.4.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.4.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.4.6 **No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.**

7.4.7 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.4.7.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.4.7.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS

- 7.4.8 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à
- 7.4.9 diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 7.4.10 **Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.**
- 7.4.11 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.4.12 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 7.4.13 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.4.14 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.4.15 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.4.16 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.4.17 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.4.18 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.4.19 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.4.20 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 7.4.21 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS

7.4.22 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.4.23 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital

7.5 A proposta de preços deverá conter ainda os seguintes documentos:

- 7.5.1 Propostas de preços unitários e totais ofertados, conforme Anexo II;
- 7.5.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
- 7.5.3 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do certame;

7.5.4 Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes dos projetos elaborados pela Administração;

7.5.5 Preços unitários e valor da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando o modelo de Planilha Orçamentária anexo ao Edital;

7.5.6 A licitante que deixar de enviar a documentação indicada, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital;

7.5.7 Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional.

7.5.8 O sistema eletrônico informará o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após verificação de empate ficto, cabendo decisão, pelo Pregoeiro, acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando à redução do valor.

7.5.9 Havendo empate no momento do julgamento das propostas serão asseguradas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte preferência na contratação, caso a proposta de menor preço tenha sido apresentada por empresa que não detenha tal condição.

7.5.10 Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.

7.6 Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.6.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.

7.6.2 Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se apresente neste caso, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.

7.6.3 Na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à mais bem classificada.

7.6.4 Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.6.5 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

pg. 13



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS

7.6.6 O Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço;

7.6.7 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital, ficando estipulado o prazo de até 10 (dez) minutos para resposta do licitante.

7.6.8 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.6.9 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.7 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7.8 O sistema gerará ata circunstanciada, da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.bllcompras.org.br.

7.9 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.9.1 **A licitante detentora da melhor oferta deverá enviar proposta de preços realinhada, exclusivamente por meio do sistema, no prazo máximo de 02 (duas) horas após o encerramento do pregão.**

7.9.2 A proposta final também deverá atender às exigências previstas no Termo de Referência Anexo deste Edital, sob pena de desclassificação.

7.9.3 Poderá ser requisitado apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora, no prazo de até 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, a critério da administração pública.

8 DA FASE DA HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.5 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas

pg. 14



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS

infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.8 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.8.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.8.2

8.9 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação ou equipe de apoio, poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.10 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.11 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.12 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.13 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

8.14 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.15 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

8.16 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.17 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.18 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes a CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.19 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.20 **EM RELAÇÃO AS MICROEMPRESAS**

8.20.1 No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, estas deverão estar em conformidade com o Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06;

pg. 15



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS

8.20.2 As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar no 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, cumprindo-lhes assinalar a sua condição nos campos correspondentes na Declaração Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista.

8.20.3 Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 5 dias úteis, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte; O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da

administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

8.20.4 A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública;

8.20.5 Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;

8.20.6 Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota Principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem do primeiro da cota Principal conforme previsto inciso II do Art. 25 do Art. 25 da Lei Municipal 30/2016.

8.20.7 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma;

8.20.8 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (CINCO) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

pg. 16



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS

9.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.6 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.7 Ficará registrado o valor de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;

9.8 É vedado à contratação, no mesmo órgão ou na mesma entidade, de mais de uma empresa para a execução do mesmo serviço, a fim de assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização, ressalvado o disposto no [art. 49 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.9 O prazo de vigência da ata de registro de preços, que será de um ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

9.9.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

9.10 Na hipótese de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá, excepcionalmente, exigir amostra ou prova de conceito do bem na fase de julgamento das propostas ou de lances, ou no período de vigência do contrato ou da ata de registro de preços, desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

9.11 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

9.12 Não será admitida adesão a esta ata, tendo em vista que a finalidade da licitação é suprir a Administração Pública Municipal. As referências de quantidade e especificações, foram baseadas nas necessidades municipais.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.3 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS

10.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.5.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.5.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.5.3 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e

nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.5.4 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.5.5 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10.5.6 a inclusão, na ata de registro de preços, para a formação do cadastro de reserva, dependerá de:

10.5.6.1 dos licitantes que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços em preços iguais aos do licitante vencedor, observada a ordem de classificação da licitação; e dos licitantes que mantiverem sua proposta original;

11. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

11.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

11.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na [alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

11.1.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

11.1.3 na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na [Lei nº 14.133, de 2021](#).

12 DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS

12.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

12.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

12.1.2 Na hipótese prevista no item 11.2.1; o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do art. 28, do Dec. 11.462/2023.

12.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 29 do Dec. 11.462/2023, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

12.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado

contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 35, do Dec. 11.462/2023.

12.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

12.2.1 O fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

12.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no art. 28, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e na legislação aplicável.

12.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do art. 18, do Dec. 11.462/2023.

12.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 29, do Dec. 11.462/2023, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

12.2.5 Na hipótese de comprovação do disposto no **item 11.3 e 11.3.1**, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

12.2.6 O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 35, do Dec. 11.462/2023.

12.3 Somente será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado se

pg. 19



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS

- configurada e comprovada a hipótese prevista no art.124, II, “d”, da Lei n. 14.133/2021.
- 12.4 Não será apreciado o pedido de revisão de preços que não vier acompanhado de provas do desequilíbrio sofrido.
- 12.5 é vedado à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;
- 12.6 Transcorrido o **prazo de 12 (doze) meses**, caso a administração opte pela prorrogação da vigência de registro de preços, o valor registrado poderá ser reajustado, a pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 12.7 Caso ocorra algum caso fortuito, força maior ou alteração de mercado inesperada, antes do período de 12 (doze) meses, poderá o valor registrado ser reajustado, desde que, devidamente justificado pelo fornecedor registrado na ata e parecer jurídico prévio, autorizando o reajuste.

13 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO PELO FORNECEDOR

- 13.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:
- 13.1.1 descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- 13.1.2 não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 13.1.3 não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27, do Dec. 11.462/2023; ou
- 13.1.4 sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 13.1.5 Na hipótese prevista no item 12.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 13.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 13.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 13.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 13.4.1 por razão de interesse público;
- 13.4.2 a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 13.4.3 se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27, do Dec. 11.426/2023.

14. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO.

Conforme previsto no Termo de referencia.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS

15. DOS RECURSOS

- 15.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 15.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 15.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 15.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 30 (trinta) minutos.
- 15.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 15.3.4
- 15.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 15.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 15.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 15.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 15.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 15.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 15.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico constante nesse edital.

16. DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 16.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 16.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 16.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- 16.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 16.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 16.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

pg. 21



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS

- 16.1.2.4 deixar de apresentar amostra;
- 16.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 16.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 16.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 16.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 16.1.5 fraudar a licitação
- 16.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 16.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 16.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 16.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 16.1.6.4
- 16.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 16.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 16.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 16.2.1 advertência;
 - 16.2.2 multa;
 - 16.2.3 impedimento de licitar e contratar e
 - 16.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 16.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 16.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 16.3.2 as peculiaridades do caso concreto
 - 16.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 16.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 16.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 16.4 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 16.5 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 16.6 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da

pg. 22



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS

Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.7 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

16.8 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou

16.9 mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade.

16.11 superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

17 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

17.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.3 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

17.4 A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, em campo próprio do sistema BLL.

17.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.6 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

17.7 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

pg. 23



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS

18 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 18.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
- 18.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - 18.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos
 - 18.1.3 do art. 43, §1º da LC nº. 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 18.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 18.3 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") e e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

19. FORO

- 19.1 Fica eleito o foro da comarca da CONTRATANTE para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1 Com fulcro no Decreto 086/2021, compete ao ordenador de despesa, compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado;
- 20.2 As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato;
- 20.3 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação;
- 20.4 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 20.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 20.6 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 20.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 20.8 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS

20.9 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.11 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.12 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.13 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal BLL.

20.14 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I – Termo de Referência;
- ANEXO II – Modelo de Proposta de Preço
- ANEXO III – Termo de Adesão – BLL
- ANEXO IV – Declaração de cumprimento das condições para Habilitação
- ANEXO V - Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor
- ANEXO VI – Declaração de Enquadramento de ME/EPP;
- ANEXO VII – Declaração de Inexistência de Servidor Público Municipal nos Quadros da Empresa;
- ANEXO VIII- Declaração de cumprimento de exigência de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social
- ANEXO IX – Minuta do Contrato;
- ANEXO X – Minuta da ata de registro de preços.
- ANEXO XI - Modelo de Ordem de Fornecimento.

Madre de Deus, 04 de Dezembro de 2024

Secretária de Municipal de Saude - SESAU
SALETTE GUIMARÃES BRITTO BAHIA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS

20.9 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.11 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.12 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.13 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal BLL.

20.14 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I – Termo de Referência;
- ANEXO II – Modelo de Proposta de Preço
- ANEXO III – Termo de Adesão – BLL
- ANEXO IV – Declaração de cumprimento das condições para Habilitação
- ANEXO V - Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor
- ANEXO VI – Declaração de Enquadramento de ME/EPP;
- ANEXO VII – Declaração de Inexistência de Servidor Público Municipal nos Quadros da Empresa;
- ANEXO VIII- Declaração de cumprimento de exigência de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social
- ANEXO IX – Minuta do Contrato;
- ANEXO X – Minuta da ata de registro de preços.
- ANEXO XI - Modelo de Ordem de Fornecimento.

Madre de Deus, 04 de Dezembro de 2024

Secretária de Municipal de Saude - SESAU
SALETTE GUIMARÃES BRITTO BAHIA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS

002	Fralda Descartável Infantil Média (M). Peso de 05 a 9,5 kg. Absorção: de 12 horas. Composição: 2 unidades de fita de fechamento mecânico tipo velcro para facilitar o abre/fecha da fralda; poliacrilato de sódio para absorção e retenção de líquido (tipo flocgel); polpa de celulose para absorção de líquido; adesivo termoplásticos para união de componentes; 6 fios de elastano nas pernas e 2 fios de barreira para ajuste anatômico; não tecido de Polipropileno hidrofílico Impermeável para passagem de fluido; não tecido de Polipropileno hidrofílico Impermeável para bloqueio de fluido; barreira com altura aproximada de 45,0mm; comprimento total de aproximadamente 490,0mm e capacidade de absorção de líquido mínima de 361g. O produto deverá trazer de forma visível na embalagem: data em que foi fabricado e embalado; identificação do lote e dados do fabricante dados do técnico responsável com número de inscrição no CRQ; número do SAC para reclamações e prazo de validade. OBS: Solicita-se a apresentação de amostra a fim de ser submetida a teste e avaliação por Secretaria Municipal da Saúde.	UNIDADES (U)	1.680	1,91	3.208,80
003	Fralda Descartável Infantil Tamanho Grande (G). Peso de 08 a 13 kg. Absorção 12 horas. Composição: 02 unidades de fita de fechamento mecânico tipo velcro para facilitar o abre/fecha da fralda; aloe vera; poliacrilato de sódio para a absorção e retenção de líquido; adesivo termoplásticos para união de componentes; 6 fios de elastano nas pernas e 2 fios de barreira para ajuste anatômico; não tecido de Polipropileno hidrofílico permeável para passagem de fluido; não tecido de polipropileno hidrofóbico Impermeável para bloqueio de fluido; barreira com altura aproximada de 49,0mm e capacidade de absorção de líquido mínimo de 361g; O produto deverá trazer de forma visível na embalagem: data em que foi fabricado e embalado; identificação do lote e dados do fabricante; dados do técnico responsável com número de inscrição no CRQ; número do SAC para reclamações e prazo de validade. OBS: Solicita-se a apresentação de amostra a fim de ser submetida a teste e avaliação por Secretaria Municipal da Saúde.	UNIDADES (U)	2.520	1,51	3.805,20
004	Fralda Descartável Infantil Tamanho Extra Grande (XG). Peso de 12 a 15 kg. Absorção 12 horas. Composição: 02 unidades de fita de fechamento mecânico tipo velcro para facilitar o abre/fecha da fralda; poliacrilato de sódio para a absorção de líquido (tipo flocgel); polpa de celulose para absorção de líquido; adesivo termoplásticos para união de componentes; 06 fios de elastano nas pernas e 02 fios de barreira para ajuste anatômico; não tecido de Polipropileno hidrofílico permeável para passagem de fluido; não tecido de polipropileno hidrofóbico Impermeável para bloqueio de fluido; não tecido de polipropileno hidrofóbico Impermeável para bloqueio de fluido. O produto deverá trazer de forma visível na embalagem: data em que foi fabricado e embalado; identificação do lote e dados do fabricante; dados do técnico responsável com número de inscrição no CRQ; número do SAC para reclamações e prazo de validade. OBS: Solicita-se a apresentação de amostra a fim de ser submetida a teste e avaliação por Secretaria Municipal da Saúde.	UNIDADES (U)	5.040	1,99	10.029,60



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS

005	Fralda Descartável Tamanho XXG. Peso de 14 a 18 kg. Absorção 12 horas. Composição: 02 unidades de fita de fechamento mecânico tipo velcro para facilitar o abre/fecha da fralda; poliacrilato de sódio para a absorção de líquido (tipo flocgel); polpa de celulose para absorção de líquido; adesivo termoplásticos para união de componentes; 06 fios de elastano nas pernas e 02 fios de barreira para ajuste anatômico; não tecido de Polipropileno hidrofílico permeável para passagem de fluido; não tecido de polipropileno hidrofóbico Impermeável para bloqueio de fluido; barreiras com altura aproximadamente de 500,0mm, e capacidade de absorção de líquido mínimo de 408g; O produto deverá trazer de forma visível na embalagem: data em que foi fabricado e embalado; identificação do lote e dados do fabricante; dados do técnico responsável com número de inscrição no CRQ; número do SAC para reclamações e prazo de validade. OBS: Solicita-se a apresentação de amostra a fim de submetida a teste e avaliação por Secretaria Municipal da Saúde.	UNIDADES (U)	13.104	1,87	24.504,48
TOTAL		R\$	45.504,48		

LOTE 02 – FRALDA GERIÁTRICA

006	Fralda Descartável Geriátrica Tamanho Pequena (P). Para uso adulto. Peso de 20 a 40 kg. Cintura de 40 a 80 cm. Composição: com formato anatômico, com barreira protetora, gel superabsorventes, indicado para casos de incontinência forte ou intensa. Camada interna de não tecido de fibras de polietileno, fibras de celulose, composta de polímero superabsorvente (gel), camada adicional de não tecido, barreiras protetoras de fibras de polipropileno, fios de elástico, adesivos termoplásticos e fitas adesivas para fixação. O produto deverá trazer de forma visível na embalagem: data em que foi fabricado e embalado; identificação do lote e dados do fabricante; dados do técnico responsável com número de inscrição no CRQ; número do SAC para reclamações e prazo de validade. OBS: Solicita-se a apresentação de amostra a fim de submetida a teste e avaliação por Secretaria Municipal da Saúde.	UNIDADES (U)	4.704	2,54	11.948,16
007	Fralda Descartável Geriátrica Tamanho Média (M). Para uso adulto. Peso de 40 a 70 kg. Cintura de 70 a 125 cm. Composição: com formato anatômico, com barreiras protetoras, gel superabsorventes, indicado para casos de incontinência forte ou intensa. Camada interna de não tecido de fibras de polietileno, fibras de celulose, composta de polímero superabsorvente (gel), camada adicional de não tecido, barreiras protetoras de fibras de polipropileno, fios de elástico, adesivos termoplásticos e fitas adesivas para fixação. O produto deverá trazer de forma visível na embalagem: data em que foi fabricado e embalado; identificação do lote e dados do fabricante; dados do técnico responsável com número de inscrição no CRQ; número do SAC para reclamações e prazo de validade. OBS: Solicita-se a apresentação de amostra a fim de submetida a teste e avaliação por Secretaria Municipal da Saúde.	UNIDADES (U)	10.584	3,70	39.160,80



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS

008	Fralda Descartável Geriátrica Tamanho Grande (G). Para uso adulto. Peso de 70 a 90 kg. Cintura de 80 a 150 cm. Composição: com formato anatômico, com barreira protetora, gel superabsorvente, indicado para casos de incontinência forte ou intensa. Camada interna de não tecido de fibras de polietileno, fibras de celulose, composta de polímero superabsorvente (gel), camada adicional de não tecido, barreiras protetoras de fibras de polipropileno, fios de elástico, adesivos termoplásticos e fitas adesivas para fixação. O produto deverá trazer de forma visível na embalagem: data em que foi fabricado e embalado; identificação do lote e dados do fabricante; dados do técnico responsável com número de inscrição no CRQ; número do SAC para reclamações e prazo de validade. OBS: Solicita-se a apresentação de amostra a fim de submetida a teste e avaliação por Secretaria Municipal da Saúde.	UNIDADES (U)	45.864	3,29	150.892,56
009	Fralda Descartável Geriátrica Tamanho Extra Grande (EG). Para uso adulto. Peso acima de 90 kg. Cintura de 110 cm. Composição: com formato anatômico, com barreira protetora, gel superabsorvente, indicado para casos de incontinência forte ou intensa. Camada interna de não tecido de fibras de polietileno, fibras de celulose, composta de polímero superabsorvente (gel), camada adicional de não tecido, barreiras protetoras de fibras de polipropileno, fios de elástico, adesivos termoplásticos e fitas adesivas para fixação. O produto deverá trazer de forma visível na embalagem: data em que foi fabricado e embalado; identificação do lote e dados do fabricante; dados do técnico responsável com número de inscrição no CRQ; número do SAC para reclamações e prazo de validade. OBS: Solicita-se a apresentação de amostra a fim de submetida a teste e avaliação por Secretaria Municipal da Saúde.	UNIDADES (U)	36.456	3,43	125.044,08
TOTAL			R\$	327.045,60	

O valor total estimado da presente contratação é de **R\$ 372.550,08** (trezentos e setenta e dois mil, quinhentos e cinquenta reais e oito centavos).

1.2.3A proposta de preços deverá conter Planilha de Formação de Preços.

1.2.4O preço proposto deverá incluir todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, logística de entrega e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A oferta e manutenção dos serviços prestados pelo Município buscam contemplar o estabelecido pela Constituição Federal do Brasil (capítulo II, seção II, artigo 196) (BRASIL, 1988): “a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação” e garantir o cumprimento dos princípios doutrinários do SUS: universalidade, equidade e integralidade nos serviços e ações de saúde (Lei 8080, 1990). Para manutenção, oferta de serviços e atendimento da população pela rede Municipal de Saúde é necessária a constante aquisição de materiais de consumo a fim de repor seu uso e manter a qualidade e oferta e garantia dos serviços



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS

Nesse sentido, a aquisição de Fraldas Descartáveis se faz necessário para atender a necessidade da à Secretaria de Saúde– SESAU, no atendimento dos programas socioassistenciais que desenvolvem diversas atividades voltadas a crianças, adolescentes, adultos e idosos. Por estas razões, nota-se a importância da aquisição dos referidos produtos, pois a não contratação irá prejudicar as atividades de políticas públicas fornecidas pela Secretaria de Saúde do Município de Madre de Deus.

Assim, visando garantir a continuidade da prestação dos serviços aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), de forma satisfatória e com excelência, para garantir que o princípio da integralidade seja aplicado a todos os Usuários do SUS da Macrorregião de Saúde Nordeste II, é imprescindível a aquisição do material especificado

Considerando o cenário atual de usuários do serviço referente ao uso de fraldas descartáveis, faz-se necessário a contratação deste serviço a fim de assistir às famílias de baixa renda com o objetivo de melhoria do estado clínico e salubridade dos pacientes.

3.DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será adotado, o Sistema de Registro de Preços, quando pertinente, conforme disposto no Art. 40. Da Lei 14.133/21, quando há a necessidade de contratações frequentes; há interesse no parcelamento de fornecimentos ou na remuneração de serviços por unidade de medida ou em regime de tarefa; diversos órgãos ou entidades possuem interesse comum em contratar o mesmo objeto (compras compartilhadas); ou o quantitativo do objeto é inexato, conforme Decreto Federal nº 11.462/23.

No caso do presente processo há a necessidade de contratações frequentes e não se sabe o quantitativo exato do objeto, uma vez que não tem como a Administração mensurar previamente a quantidade de insumos que serão necessários durante o ano, devido a quantidade inexata de pacientes a serem tratados. Não sendo possível definir o quantitativo exato a ser contratado, vez que este sofre influência de diversos fatores externos.

Ademais, pela própria natureza dos itens a serem adquiridos, produtos perecíveis. Faz-se necessária a aquisição parcelada. Sendo somente solicitado os insumos de acordo com a demanda.

Diante disso, a fim de dar efetividade à execução dos serviços, a Administração encontrou respaldo legal nas disposições que regem o sistema de registro de preços, já que propicia mecanismos para a melhoria da qualidade e gestão, alcançando os princípios constitucionais da economia e eficiência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 A aquisição pretendida classifica-se como serviço comum, pois atende o que normatiza o parágrafo único do artigo 6º, XIII da Lei 14.133/2021, pois as exigências relativas à desempenho/qualidade podem ser descritas no Edital. Vale dizer também que os serviços são disponibilizados facilmente pelo mercado e são frequentemente utilizados pela Administração Pública.

3.2 Trata-se de aquisição de bens comuns, a serem contratados mediante **pregão eletrônico, do tipo menor preço do lote, através do sistema de registro de preços, devendo ser observadas às exigências contidas no Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.**

3.3 Os produtos deverão ser entregues mediante apresentação da Ordem de Compra assinada pelo Setor de Compras, enviada pela Secretaria Municipal de Saúde de Madre de Deus, juntamente com a nota fiscal eletrônica;

3.4 A entrega do objeto será de responsabilidade da contratada. Os insumos deverão ser entregues na Secretaria de Saúde de Madre de Deus, localizada na Rua Brasília, s/n, complexo de saúde, 2º andar, Madre de Deus, Bahia, dentro do prazo estabelecido e no horário de expediente.

pg. 30



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS

3.5 Os insumos que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções em relação às especificações do Termo de Referência deverão ser substituídos, no total ou em parte, pela Contratada.

3.5 Fica a cargo do fornecedor a descarga e movimentação do material do veículo de carga até o local designado pelo servidor responsável pelo recebimento;

3.50 preço do objeto contratado deverá incluir todas as taxas de serviços, impostos, emolumentos, transporte e afins.

3.6 No momento da entrega a validade dos produtos deverá ser no mínimo 85 % (oitenta e cinco) por cento do prazo total recomendado pelo fabricante;

3.7 Os produtos ofertados deverão atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes;

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 Os produtos serão requisitados de forma parcelada, eventual e futura, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, através da Ordem de Compra.

4.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias úteis após a emissão da ordem de compra, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

4.3 O prazo estabelecido acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pela Autoridade Competente.

4.4 Os produtos deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal eletrônica, que deverá conter descrição do item, marca, quantidade, o número do Processo licitatório, Ordem de Compra e Empenho, dados que constem na Ordem de Compra, preços unitários e totais, anexando a esta uma cópia da Ordem de compra ao qual se refere;

4.5 O recebimento dos materiais licitados está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se o licitante vencedor a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados, na forma prevista no Termo de Referência, na Lei nº 14.133/21 e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber.

4.6 Os produtos objeto deste termo, deverão ser de boa qualidade, de primeira linha e atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de defesa do consumidor) e as demais legislações pertinentes;

4.7 Não serão aceitos produtos com embalagem amassada, enferrujada, danificada, aberta, ou outros quaisquer de natureza semelhante;

4.8 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.9 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.10 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

pg. 31



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS

4.110 recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.120 fornecedor sujeitar-se-á, no caso de cometimento de infrações ou inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas na Lei 14.133/21, bem como na Lei nº 2.848/40, Código Penal Brasileiro na sua atual redação, sem prejuízo das demais cominações legais.

5. MODELO DE GESTÃO/ FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1 A CONTRATANTE, através da GESTORA DE COMPRAS E CONTRATOS, fica investida dos mais amplos poderes para realizar a gestão do contrato e a servidora LAÍNE SILVA DE JESUS, MATRICULA Nº 909329, conforme portaria SESAU nº 15/2024 fica investido dos mais amplos poderes para fiscalizar, acompanhar e distribuir toda a execução do objeto, impugnando quaisquer erros ou omissões que considere em desacordo com as obrigações da CONTRATADA.

5.2 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

5.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

5.4 A avença formalizada por meio de nota de empenho deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

5.5 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução contratual, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Contrato.

6.2 Emitir autorização de fornecimento, pelo setor competente, para instruir a entrega dos materiais, documentando-o e comprovando-o nesse ato

6.3 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após o recebimento definitivo do objeto e verificação do cumprimento de todas as obrigações legais fiscais, previdenciárias, e as demais disposições do Termo de Referência, Edital e Contrato.

6.4 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.6 Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades;

6.7 Atestar as notas fiscais/faturas, por servidor competente, emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas ou incorretas, efetuando todos os pagamentos nas condições pactuadas.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Entregar no local determinado e na data apazada, o produto de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência e seus anexos no contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, prazo de garantia.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS

7.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.4 Assegurar condições materiais, de logística e de recursos humanos para a execução do objetodocontrato.

7.5 Garantir a qualidade e perfeição técnica da execução do objeto do Contrato, responsabilizando-se pela garantia dos insumos e serviços com padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho.

7.6 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.7 Responder por quaisquer danos que venha a causar à União, Estado, Município ou a terceiros, em função do objeto docontrato firmado, bem como por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na entrega dos produtos, salvona ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados àCONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

7.8 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas semqualquer ônus à CONTRATANTE.

7.9 Manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.10 Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suasatividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até **20 (vinte) dias úteis**, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada à execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

8.2 Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos de frete, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato;

8.3 O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços prestados estiverem em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas, de acordo com o processo licitatório;

8.4 A CONTRATADA deverá encaminhar ao Setor financeiro, em até 05 dias úteis após o recebimento definitivo, a Nota Fiscal/Fatura, a fim de que sejam adotadas as medidas afetas ao pagamento;

8.5 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal ao FORNECEDOR e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

pg. 33



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS

8.6 O SETOR FINANCEIRO /CONTRATANTE terá o direito de descontar, das faturas, quaisquer débitos da CONTRATADA em consequência de penalidades aplicadas.

9. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

9.1 A contratação será feita na modalidade Pregão Eletrônico, considerando o menor preço total do lote, através de Sistema de Registro de Preços, modo de disputa aberto e fechado

9.2 Deverão ser desclassificadas propostas com valor superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, conforme art. 59, III da Lei 14.133/21.

9.3 Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preço, os documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade:

9.4 As exigências de **habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista** são aquelas previstas nos arts. 66 e 68 da Lei 14.133/21.

9.5 Os critérios de **qualificação econômica** a serem atendidos pelo fornecedor são aqueles previstos no art. 69 da Lei nº 14.133/21.

9.6 Os critérios de **qualificação técnica** a serem atendidos pelo fornecedor serão:

9.7 A proponente deverá apresentar Atestado (s) fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, comprovando que a proponente desempenhou atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

9.8 O Atestado de Capacidade Técnica deverá ser emitido em papel timbrado, contendo nome, endereço completo, CNPJ, telefone de contato e serviços da PROPONENTE, viabilizando eventual apuração de veracidade, bem como a devida identificação do responsável pela assinatura do atestado.

9.9 O proponente deverá apresentar Certificado de Registro, emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, vinculada ao Ministério da Saúde (Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 240, de 26 de julho de 2018 altera a resolução 27/2010).

9.10 Os proponentes deverão constar em suas propostas as especificações dos itens cotados, marcas, ficha técnica ou manual ou catálogo da marca ofertada, modelo, fabricante, referência e garantia.

9.11 O arrematante deverá apresentar, no prazo de 3(três) dias úteis a contar da notificação encaminhada pelo Agente de contratação, sob pena de desclassificação, amostras, para fins de verificação de conformidade com as especificações mínimas exigidas no Termo de referência.

9.11.1 As amostras da licitante vencedora provisoriamente classificada em primeiro lugar serão submetidas a análise detalhada, ocasião em que será emitido o parecer de aprovação ou reprovação das amostras para cada item ofertado.

9.11.1.2 As amostras solicitadas serão submetidas às seguintes análises: Ficha técnica;

- a) Especificação, embalagem e rotulagem;
- b) Documentação;
- c) Sensorial.

9.11.2 Havendo divergência entre a amostra apresentada e as exigências mínimas solicitadas, a licitante terá suas amostras desclassificadas. Sendo convocado o próximo classificado.

9.11.3 A não apresentação das amostras dentro do prazo estabelecido será reputada desistência, e o licitante será desclassificado;

pg. 34



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS

9.11.4 Da análise da amostra será lavrado “Termo de Verificação de Amostra”, onde constará de forma conclusiva se a amostra atende ou não às especificações do Termo de referência. Sendo verificada a cor, textura, gosto, informação nutricional, dissolubilidade.

9.11.5 A amostra deverá ser apresentada na mesma marca e modelo constante da proposta de preços do licitante, sob pena de desclassificação.

9.11.6 Pelo caráter da análise técnica, as amostras não farão parte do quantitativo a ser entregue no caso de uma eventual aquisição.

9.11.7 Os licitantes desclassificados poderão retirar as amostras em até 05 (cinco) dias úteis após a desclassificação ou declaração do vencedor do certame. Todas as amostras não retiradas no referido prazo serão encaminhadas à instituição filantrópica cadastrada ou a alguma unidade escolar da Rede Pública Municipal de Ensino.

9.12.2 Em se tratando de produto importado deverá ser apresentado a Autorização de Funcionamento da EMPRESA IMPORTADORA do produto, aquela que detém o registro do produto junto à ANVISA.

9.13 Previamente à contratação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) CADIN;

b) Consulta Consolidada da Pessoa Jurídica – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>); c) Certidão

Negativa Correccional – CGU (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).

10. DA SUBCONTRATAÇÃO/ DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1 Não será admitida a subcontratação do objeto principal.

10.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações conforme disposto no art. 155 da Lei 14.133/21.

11.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as sanções previstas no art. 156 e seguintes da Lei 14.133/21.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1 O valor total estimado da presente contratação é de **R\$ 372.550,08** (trezentos e setenta e dois mil, quinhentos e cinquenta reais e oito centavos).

12.2 Para obtenção da estimativa supracitada foram realizadas pesquisas no BANCO DE PREÇOS.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos conforme orçamento da pasta.

13.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Ação:	2019	Gerenciamento dos benefícios eventuais em saúde
Elemento:	3.3.90.32	Material Bem ou serviço para distribuição
Fonte:	1.500.1002	(Recursos não vinculados de impostos/saúde 15)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS

Madre de Deus, 09 de outubro de 2024

LAINÉ SILVA DE JESUS
MATRICULA Nº 909329

Estou de acordo com Termo de Referência.
Madre de Deus, ____ / ____ / ____.

SALETTE GUIMARÃES BRITTO BAHIA
SECRETÁRIA DE SAÚDE
SESAU/PMMD/BA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS E DECLARAÇÃO DE
ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

MODALIDADE DE LICITAÇÃO	NÚMERO
PREGÃO ELETRÔNICO	038/2024

xxx/2018

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS/BA
Setor de Licitação

DADOS DA LICITAÇÃO	
Modalidade Nº	XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Objeto	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
DADOS DA EMPRESA	
Razão Social:	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ:	00.000.000/0000-00
Inscrição Estadual	000.000.000
Endereço:	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Telefone:	XXXXXXXXXXXX
FAX:	XXXXXXXXXXXX
Banco (NOME/Nº)	XXXXXXXXXXXXXXXXXX
AGÊNCIA Nº	XXXXXXXXXXXXXX
EMAIL:	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Conta Corrente Nº	XXXXXXXXXXXXXXXXXX
DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO	
NOME:	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
RG:	XXXXXXXXXXXXXX
ÓRGÃO EXPED.:	XXXXXX
CPF:	XXXXXXXXXXXXXXXXXX
VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS	
60 (sessenta) dias	
PRAZO DE FORNECIMENTO	
CONFORME EDITAL	
Lote Único	
Descrição	



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS

ANEXO III
Termo de Adesão – BLL

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DABLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante	RG:
Legal:	CPF:
E-mail:	
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp.	
Financeiro:	
E-mail	Telefone:
Financeiro:	
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
- Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no

pg. 39



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS

**Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de
Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.**

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data:

(Assinaturas autorizadas)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS

ANEXO III.I

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DABLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA.

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

I. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido; ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante; iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso; iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data:

(Assinaturas autorizadas)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS-BA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ____/2024
A/C.: SETOR DE LICITAÇÃO

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data

(Empresa e assinatura do responsável legal)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS-BA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ____/2024
A/C.: SETOR DE LICITAÇÃO

Declaramos que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº. 9.854/99).

Local e data

(Empresa e assinatura do responsável legal)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS-BA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ____/2024.

A/C.: SETOR DE LICITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA)_____, CNPJ/MF N.º_____, (ENDEREÇO COMPLETO)_____, declara, sob as penas da Lei, que está enquadrada como microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, alterada pelas Leis Complementares n.º 128/2008, 147/2014, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores.

Local e data

(Empresa e assinatura do responsável legal)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS
QUADROS DA EMPRESA**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS-BA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ____/2024.
A/C.: SETOR DE LICITAÇÃO

A Empresa, inscrita no CNPJ nº. , por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. e do CPF nº. , DECLARA que, não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente vinculado ao Município de MADRE DE DEUS ou a órgão público federal ou estadual do qual os recursos que ampararão a futura contratação sejam oriundos.

Local e data

(Empresa e assinatura do responsável legal)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS

ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE EXIGENCIA DE RESERVA DE CARGOS
PARA PESSOA COM DEFICIENCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDENCIA
SOCIAL**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS-BA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ____/2024
A/C.: SETOR DE LICITAÇÃO

A Empresa, inscrita no CNPJ nº. , por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. e do CPF nº, DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data

(Empresa e assinatura do responsável legal)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS

ANEXO IX

**MINUTA DE CONTRATO Nº XXXXX QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MADRE DE DEUS/BA
E A EMPRESA XXXXX**

O MUNICÍPIO DE MADRE DE DEUS, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL, ESTADO DA BAHIA, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 33.919.960/0001-09, com sede na Av. Rodolfo de Queiroz Filho, nº 55, Centro Madre de Deus-Ba, representada neste ato, pela Secretária Municipal de xxxxxxxx o Senhor xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, devidamente autorizado (a) por Ato de Delegação do Senhor Prefeito Municipal de Madre de Deus, conforme Decreto nº 86/2021 publicado no Diário Oficial do Município (DOM) em 16 de junho de 2021, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **Empresa XXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº XXXX, situada á XXX, adjudicatária vencedora do **Pregão Eletrônico nº XXX, Processo Administrativo nº XXX**, neste ato representada pelo(a) Sr **XXX**, inscrito no CPF sob o nº XXX, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº xxx/xxx e Parecer Jurídico nº xxx/xxx, e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº xxx/xxx, mediante as cláusulas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O Objeto do presente instrumento é a contratação de XX, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Contratação de Empresa(s) para **AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTAVÉIS DESTINADOS AOS PACIENTES USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE MADRE DE DEUS – BAHIA, ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

1.3 Vinculam a esta contratação, independente de transição O Termo de Referência; Edital de Licitação; as A Proposta da Contratado e Eventuais anexos dos documentos supracitados

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de (xx) (xxx), com início no dia xxx e encerramento no dia xxxx.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ xxxxx;

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024 na classificação abaixo:
(xxxxxxxxxxxxx)

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 O prazo para pagamento ao contrato e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este contrato e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência;

CLÁUSULA SEXTA– DO REAJUSTE E DAS ALTERAÇÕES

pg. 47



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS

- 6.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado em xxx/xxx/xxx
- 6.2 Após o interregno de um ano, e independente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 7.1 As condições de entrega e recebimento, assim como, os critérios de aceitação do objeto são aqueles previstos no Termo de Referência.
- 7.2 Não haverá exigência de garantia contratual de execução nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, haja vista que a futura empresa a ser contratada será submetida a uma análise financeira prévia nas exigências habilitatórias, demonstrando uma sólida reputação, e capacidade financeira

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 8.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 8.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 8.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 8.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 8.6 A Gestão, Fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato caberão a Contratante, através de servidor designado, com poderes para verificar se os serviços serão entregues de acordo com o previsto, fazer advertência quanto qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias a Contratada.
- 8.7 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

pg. 48



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS

8.8 Ficará designado para fiscalizar o contrato, um servidor da Prefeitura Municipal de Madre de Deus – Bahia.

8.9 As demais condições para gestão e fiscalização do Contrato encontram-se no Termo de Referência

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1 São obrigações da CONTRATADA:

- 9.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência ou Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 9.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.1.3 Remover, substituir e transportar, a suas expensas, todo ou em parte, o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- 9.1.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 9.1.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.6 Solicitar do Município, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessário, que possam vir a comprometer a execução do objeto ou serviço;
- 9.1.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.8 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato ou vigência do contrato;
- 9.1.9 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou as supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial do Contrato/Nota de Empenho;
- 9.1.10 O pedido de cancelamento da entrega de determinado material só será aceito, se não comprometer o andamento normal dos serviços;
- 9.1.11 Assumir quaisquer danos causados diretamente à administração pública ou a terceiros quando estes tenham sido ocasionados em decorrência da entrega ou causados por seus empregados ou prepostos;
- 9.1.12 A entrega do material será acompanhada pelo servidor responsável, podendo o mesmo, recusar, quaisquer materiais que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência;
- 9.1.13 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratante no prazo de 24 horas, por escrito;
- 9.1.14 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município, no tocante a execução do objeto e prestação de serviços, assim como as obrigações previstas neste Termo;
- 9.1.15 Possibilitar ao Município efetuar vistoria nas instalações da empresa, a fim de verificar as condições para o atendimento do objeto;
- 9.1.16 Prover todos os meios necessários à garantia da entrega ou execução do objeto a ser contratado, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 9.1.17 Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgados necessários para o recebimento de correspondência;
- 9.1.18 Responsabilizar-se pela falta do produto ou serviço, cujo fornecimento ou execução seja de sua responsabilidade, e que não poderá ser alegado como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do serviço ou objeto deste Termo;
- 9.1.19 Indenizar terceiros e/ou Município, mesmo em caso de ausência ou missão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízo causados, devendo a Contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

pg. 49



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS

- 9.1.20 Arcar com qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município de qualquer solidariedade ou responsáveis.
- 9.1.21 Comprovação de que o contratado cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

9.2 São obrigações da CONTRATANTE:

- 9.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 9.2.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 9.2.3 Notificar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no material fornecido, para que seja substituído;
- 9.2.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor designado;
- 9.2.5 Aplicar ao fornecedor registrado as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- 9.2.6 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 9.2.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 10.1.1 Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 10.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 10.1.3 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 10.1.4 Dar causa à inexecução total do contrato;
- 10.1.5 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 10.1.6 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.1.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.8 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 10.1.9 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 10.1.10 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.1.11 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.1.12 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.1.13 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS

10.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1 Advertência;

10.2.2 Multa;

10.2.3 Impedimento de licitar e contratar e

10.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2 As peculiaridades do caso concreto

10.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 A advertência será cabível nos casos de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.5 A multa pode ser moratória e compensatória:

10.5.1 Xx Moratória de (xxx%) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de (xxxx) dias.

10.5.2 A compensatória será cabível nas hipóteses de inexecução parcial do contrato; dar causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano a Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa a inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta e ensejar no retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

10.5.3 A base de cálculo não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30(trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

10.5.4 O prazo para defesa é de 15 (quinze)dias uteis, contado da data de sua intimação, mesmo prazo para apresentação de recurso dirigido á autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) uteis, encaminhará ao recurso com sua motivação a autoridade superior, a qual devera proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias uteis, contado do recebimento dos autos.

10.6 No impedimento de licitar e contratar, observara o que segue:

10.6.1 Cabível quando o licitante der causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano a administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa a inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS

devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando dentro do prazo de validade de sua proposta e ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

- 10.6.2 A abrangência dessa sanção é territorial, ou seja, no âmbito da Administração pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção e prazo de duração máximo de 3(três)anos.
- 10.6.3 O prazo para interposição de defesa escrita e especificação de provas que pretenda produzir, é de 15 (quinze) dias uteis, contados da data de intimação.
- 10.6.4 O prazo para apresentação de recurso é de 15 (quinze) dias uteis, contado da data de intimação, e, será dirigido a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias uteis, encaminhará o recurso com sua motivação a autoridade superior, a qual devera proferir sua decisão no prazo máximo de 20(vinte)dias uteis, contado do recebimento dos autos.

10.7 Da declaração de idoneidade

- 10.7.1 Será cabível quando o licitante apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, e, praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.7.2 A sua abrangência é para toda administração pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;
- 10.7.3 O prazo para interposição de defesa escrita e especificação de provas que pretenda produzir, é de 15 (quinze) dias uteis, contados da data de intimação.
- 10.8 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento. Para aplicação análise jurídica obrigatória.
- 10.9 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 10.10 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 10.11 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.12 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO

pg. 52



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS

- 11.10 presente Termo de Contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no Art. 137. da Lei nº 14.133, de 2021, com as consequências indicadas no Art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis;
- 11.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;
- 11.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;
- 11.4 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 155 da Lei nº 14.133 de 2021;
- 11.5 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- 11.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.5.3 Indenizações e multas.
- 11.5.4 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES

- 12.1 É vedado à CONTRATADA:
- 12.2 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 12.3 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1 Incumbirá à CONTRATANTE o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133 de 2021, bem como no respectivo sítio oficial da internet em atenção ao art. 91, caput, da Lei 14.133/2021 e ao art. 8º § 2º da Lei nº 12.527 de 2011, c/c art. 7º, § 3º, inciso V. do Decreto nº 7.724 de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 As partes elegem o Foro da Comarca do Contratante, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato;

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Madre de Deus/BA, xx de xxx de xX

CONTRATANTE – Município de Madre de
Deus/Ba

CONTRATADA

pg. 53



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS
SETOR DE LICITAÇÃO

ANEXO I DO CONTRATO
CONTRATO Nº xxxx

OBJETO: Contratação de empresa especializada em xxxxx

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01					

Rua Rodolfo de Queiroz Filho Brasília - 55 - Centro - Madre de Deus - Bahia
Fone: 71 3606-0424

PE pg. 1





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS
SETOR DE LICITAÇÃO

ANEXO X

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS

Número Único do Processo XXXXXX

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS-BAHIA por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, sediada na Av. Rodolfo de Queiroz Filho 55, 2º Andar, Centro, Madre de Deus/Ba, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, neste ato representado(a) pelo Ordenador de Despesas, nomeado pelo DECRETO MUNICIPAL 086/2021, portador da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXXXXX MD/EB, inscrito no CPF nº XXXXXXXXXXXX, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº XXX publicada no XXXX nº XXX, de XX/XX/20XX, processo administrativo n.º 1651/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a futura e eventual Contratação de Empresa(s) para AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS DESTINADOS AOS PACIENTES USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE MADRE DE DEUS - BAHIA, ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, exigências contidas no termo de referencia, anexo do edital de Pregão Eletrônico SRP xxxxx -, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)								
Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Rua Rodolfo de Queiroz Filho Brasília - 55 - Centro - Madre de Deus - Bahia
Fone: 71 3606-0424

PE pg. 2



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS
SETOR DE LICITAÇÃO

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

3.1. O Órgão Gerenciador é a **Secretaria Municipal de Administração**

3.2. Órgãos Participantes:

3.2.1 **Secretaria Municipal de Saúde - SESA**

4. VALIDADE DA ATA

4.1 O Registro de Preços terá sua validade da data de sua assinatura até [...] de [...] de 2024, podendo, a critério da administração, serem celebrados tantos contratos quantos necessários, para atendimento aos órgãos e entidades municipais.

4.2 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do artigo 84 da Lei 14.133/21;

5. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (CINCO) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

5.2.1 a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

5.2.2 a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

5.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

5.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

5.5 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5.6 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.7 Ficará registrado o valor de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;

5.8 É vedado à contratação, no mesmo órgão ou na mesma entidade, de mais de uma empresa para a execução do mesmo serviço, a fim de assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização, ressalvado o disposto no [art. 49 da Lei nº 14.133, de 2021](#).





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS
SETOR DE LICITAÇÃO

- 5.9 O prazo de vigência da ata de registro de preços, que será de um ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.10 na hipótese de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá, excepcionalmente, exigir amostra ou prova de conceito do bem na fase de julgamento das propostas ou de lances, ou no período de vigência do contrato ou da ata de registro de preços, desde que justificada a necessidade de sua apresentação.
- 5.11 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

6 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

6.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- 6.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 6.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 6.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 6.3 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 6.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 6.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.5.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

6.5.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

6.6 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

6.6.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.6.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.6.3 a inclusão, na ata de registro de preços, para a formação do cadastro de reserva, conforme o disposto dependerá de:

6.7 dos licitantes que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços em preços iguais aos do licitante vencedor, observada a ordem de classificação da licitação; e

6.8 dos licitantes que mantiverem sua proposta original;





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS
SETOR DE LICITAÇÃO

7 DA REVISÃO DE PREÇO

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na [alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

7.1.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

7.1.3 na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na [Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.3 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.4 Na hipótese prevista no § 1º, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do art. 28.

7.5 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 29, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.6 Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 35

7.7 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.8 Para fins do disposto no **item 6.6**, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.9 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no art. 28, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e na legislação aplicável.

Rua Rodolfo de Queiroz Filho Brasília – 55 - Centro - Madre de Deus – Bahia
Fone: 71 3606-0424

PE pg. 5





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS
SETOR DE LICITAÇÃO

7.10 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no § 2º, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do art. 18.

7.11 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 29, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.12 Na hipótese de comprovação do disposto no **caput** e no § 1º, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.13 O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 35.

7.14 Somente será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado se configurada e comprovada a hipótese prevista no art.124, II, "d", da Lei n. 14.133/2021.

7.15 Não será apreciado o pedido de revisão de preços que não vier acompanhado de provas do desequilíbrio sofrido.

7.16 A vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

8 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO PELO FORNECEDOR

8.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor: descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

8.1.1 não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.2 não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou

sofrer sanção prevista nos [incisos III](#) ou [IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.3 Caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS
SETOR DE LICITAÇÃO

8.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1 por razão de interesse público;

8.4.2 a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3 se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27, do Dec. 11.426/2023.

8.5 O prazo de vigência da ata de registro de preços, que será de um ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

9 DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS
SETOR DE LICITAÇÃO

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)								
Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)								
Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS
SETOR DE LICITAÇÃO

ANEXO II DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO

Fornecimento de [...], conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº [...]/2024, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Marca / Modelo	R\$ Unitário	R\$ Total do Item
[...]	[...]	[...]	[...]	[...]	[...]	[...]





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS
SETOR DE LICITAÇÃO

ANEXO XI

MODALIDADE DE LICITAÇÃO	NÚMERO
PREGÃO ELETRÔNICO	038/2024

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº/2024

Por este instrumento, vinculado ao **Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº [...] /2024**, de um lado o **Município de Madre de Deus/BA**, através da **Prefeitura Municipal de Madre de Deus, Estado da Bahia**, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 33.919.960/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. [...], inscrito no CPF nº [...], residente no Município de Madre de Deus/BA, vem firmar ORDEM DE FORNECIMENTO, relacionados abaixo, com a empresa [...] estabelecida em [...] com CNPJ sob nº [...]

1. OBJETO

1.1 [...], conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo I deste Edital. Pregão Eletrônico nº [...] /2024, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição;

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Marca / Modelo	R\$ Unitário	R\$ Total do Item
[...]	[...]	[...]	[...]	[...]	[...]	[...]

2. NOTA DE EMPENHO:

2.1 O valor constante nesta ordem de fornecimento, foi empenhado através de nota de empenho nº [...] de [...] / [...] / [...].

3. DO PRAZO DE FORNECIMENTO:

3.1 A empresa vencedora terá o prazo máximo de até **(.....) dias corridos**, a partir do recebimento deste, para iniciar a entrega e [...] dias para concluir o fornecimento.

4. DO LOCAL DE ENTREGA

4.1 A entrega dos materiais deverão ser realizados conforme cláusula sétima do Contrato Administrativo.

5. DO PAGAMENTO:

5.1 O prazo para pagamento será de até 10 (dez) dias úteis a contar da data do atesto da Nota Fiscal/Fatura, de acordo com as exigências administrativas em vigor;

5.2 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

5.3 A Contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, a prova de regularidade fiscal e trabalhista;

Rua Rodolfo de Queiroz Filho Brasília – 55 - Centro - Madre de Deus – Bahia
Fone: 71 3606-0424

PE pg. 10



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS
SETOR DE LICITAÇÃO

- 5.4 Nenhum pagamento será efetuado a Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- 5.5 Nenhum pagamento isentará a empresa contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do objeto.

6. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

- 6.1 As partes elegem a Comarca do Contratante, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato;
- 6.2 E, por estarem assim justos e contratados, firmam a presente Ordem de Serviço em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme

Madre de Deus/BA, ____ de _____ de 2024

CONTRATANTE

TERMO DE RECEBIMENTO

Eu, [...], recebi a ordem de fornecimento nº [...]/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº [...]/2024, da Prefeitura Municipal de Madre de Deus/BA, no dia [...]/[...]/[...].

Fornecedor/Contratado
CNPJ nº _____